



PROCESSO Nº 171/17

PROTOCOLO Nº 14.134.838-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 23/18

APROVADO EM 20/02/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO UNINORTE JÚNIOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 228/17 – Sued/Seed, de 09/02/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 21/06/16, de interesse do Colégio Uninorte Júnior – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Uninorte Júnior – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 1565, município de Londrina, é mantido pelo A.B. Canavezi Eireli EPP. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1531/13, de 25/03/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 17/04/13 a 17/04/18 (fls. 152 e 192).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 1216/10, de 30/03/10, e foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4038/14, de 06/08/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 322/14, de 03/06/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01/01/12 a 31/12/16 (fls. 153 e 156).



PROCESSO Nº 171/17

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl.163)

NÚCLEO: 19 - LONDRINA		MUNICÍPIO: 1380 - LONDRINA								
ESTAB.: 06492 - UNINORTE JUNIOR , C - B FUND E MEDIO		ENT MANTEN.: UNIAO NORTE PARANAENSE DE ENS SS LTDA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2010 - GRADATIVA		MODULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE	1	1	1						
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA	1	1	1						
	FILOSOFIA	1	1	1						
	FISICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	3						
	HISTORIA	3	3	2						
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4						
	MATEMATICA	4	4	4						
	QUIMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L.E.M.-ESPANHOL	1	1	1						
	L.E.M.-INGLES	1	1	1						
PD	SUB-TOTAL	2	2	2						
	TOTAL GERAL	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 07 DE Outubro DE 2010

Márcia Maria Lopes de Souza
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Márcia Maria Lopes de Souza
Chefe do NRE/LONDRINA
Decreto nº 743/07



PROCESSO Nº 171/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 179)

	Ano	Matrículas					Desistentes				
	Série Etapa										
	Módulo	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
Ensino Médio	1º	11	24	20	16	15	0	0	01	0	0
	2º	06	10	18	17	19	0	0	0	0	0
	3º	-	08	11	11	22	0	-	01	0	0

Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
0	01	01	02	02	0	05	02	02	02	11	18	16	12	11
0	0	02	0	06	0	01	01	01	01	06	09	15	16	12
-	0	0	0	01	-	0	0	0	0	-	08	10	11	21

1.4 Comissão de Verificação (fls. 164 a 184)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 344/16, de 14/10/16, do NRE de Londrina, composta pelas técnicas pedagógicas: Sandra Helena Gioia Ebara e Zilda Rossi Araujo, licenciadas em Pedagogia; Sandra Mara de Andrade, licenciada em Ciências Biológicas e Ana Cristina Perusso, licenciada em Letras, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 25/10/16 ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informou:

Informamos que se encontra em trâmite o pedido de Mudança de Entidade Mantenedora e mudança de Endereço da instituição de ensino desde 28/10/14, sob o protocolado nº 13.389.856-5.

Informamos também que a instituição de ensino apresentou cópia da Resolução nº 36/16, de 21/06/2016 – PML, onde foi Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil para atendimento a crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, retroativo a 01/01/2016 com a inclusão da Educação Infantil na denominação: Colégio Uninorte Júnior – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

(...)



PROCESSO Nº 171/17

Apresentou (...) Certidão Positiva de Ações Trabalhistas em nome da entidade, certidões Explicativas, Relatório Jurídico dos advogados responsáveis sobre o andamento dos processos (...).

O prédio: as pinturas interna e externas encontram-se em bom estado de conservação.

As 09 salas de aula possuem data show, ventilador e ar-condicionado. Possui também Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, vidrarias, reagentes e materiais para o desenvolvimento de pesquisa e experimentos.

Dentre as **melhorias efetuadas**, durante o período de vigência do último ato de reconhecimento do curso, foram realizadas as seguintes benfeitorias:

(...) troca de imóvel com reforma em toda a sua estrutura física para melhor atendimento (sala de direção, sala de coordenação, salas de aula, laboratório de Física, Química e Biologia, laboratório de informática, sala de professores, banheiros e biblioteca), construção de uma quadra de esportes e colocação de piso frio em 05 salas de aula.

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia

Possui espaço específico com aproximadamente 27,43 m², piso de granito e teto em gesso, com 01 bancada de concreto, 01 pia com armário embaixo da bancada, 02 mesas grandes, banquetas, dorso e esqueleto. A instituição de ensino possui materiais, equipamentos, vidrarias e reagentes.

Laboratório de Informática

A instituição de ensino possui um laboratório de informática com piso, metade em taco e metade laminado e forro de madeira, arejado, com aproximadamente 36 m², 20 computadores, ar-condicionado, 05 bancadas de mármore para os computadores, banquetas e 01 armário de madeira para a guarda de materiais de arte.

Biblioteca

A instituição de ensino possui uma biblioteca, com aproximadamente 33,60m², sendo o piso em cerâmica e o teto em gesso. Possui mobiliário adequado e suficiente com acervo bibliográfico, 06 estantes de aço, 03 mesas, cadeiras, 03 estantes de madeira para a guarda de jogos pedagógicos, brinquedos e almofadas, 01 bancada, 01 arquivo de aço e mapas. Atende somente aos alunos da instituição.

O acervo atende às necessidades do curso e possui o mínimo de obras por matrícula de aluno, há também livros destinados aos professores

Espaço para Educação Física

A instituição possui uma quadra poliesportiva, coberta e iluminada, com aproximadamente 179,04m² (...).

Acessibilidade

A instituição de ensino possui rampas e acessibilidade para todos os espaços da instituição de ensino. Possui banheiro adaptado com barra de segurança e porta alargada.

Corpo de Bombeiro, Vigilância Sanitária e Alvará

A instituição apresentou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros de 16/03/16, com validade até 16/03/2017, Licença Sanitária nº 0100/2016 de 26/01/16, com validade até 26/01/17 e Alvará de Licença de 23/06/15 com validade enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor.



PROCESSO Nº 171/17

Corpo docente às fls. 174 e 175 (grifos no original).

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 174 e 175, o quadro de docentes com as habilitações específicas.

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 25/10/16, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl.185).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 187)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 258/17-CEF/Seed, de 03/02/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O processo foi convertido em diligência em 03/04/17 para que a Assessoria Jurídica - AJ/Seed anexasse ao protocolado manifestação acerca da Certidão Positiva informada no relatório da Comissão de Verificação e também juntasse aos autos toda a documentação necessária sobre o assunto. Retornou a este Conselho em 30/10/17, com atendimento ao solicitado.

A AJ/SEED, por meio do Despacho nº 3766/17, de 10/08/17, apresentou a seguinte conclusão (fl. 226):

Tendo sido juntada as Certidões Explicativas, cópia mesmo de parte do Balanço Patrimonial e a Declaração de Imposto de Renda e escrituras de imóvel, ficando demonstrada a capacidade econômica financeira da mantenedora suficiente para fazer frente às ações abertas em face da mesma, desta forma foi atendido ao solicitado, podendo prosseguir da análise do departamento competente (...).

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos para o atendimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 171/17

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 16/03/17 e o laudo da Vigilância Sanitária venceu em 26/01/17, ambos com o processo em trâmite.

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica expira em 17/04/18, mas o pedido de renovação do referido ato encontra-se em trâmite por meio do protocolado nº 14.839.139-4, de 20/09/17.

Ao processo foi apensada a consulta ao Protocolado Geral do Estado do Paraná quanto à solicitação de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica (fl. 228).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Uninorte Júnior – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina, mantido pela A.B. Canavezi Eireli EPP, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/17 a 31/12/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 171/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR